JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

EDITAL RETIFICADO

RECIBO

A Empresa_____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail:_____

ou pelo telefone/fax:_____

Local e Data: _____, _____/_____/_____

_____
(assinatura)

_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, GUARDA, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

EDITAL RETIFICADO

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS. 3
2 - DO OBJETO 3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4 - DO CREDENCIAMENTO 4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL 4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO 8
8 - DO JULGAMENTO 8
9 - DOS RECURSOS 9
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 10
11 – DO CONTRATO 10
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL 11
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 12
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 12
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO 13
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES 17
ANEXO II - PROPOSTA 24
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 28
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO 29
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATEND.DAS COND. TÉC. E FISICAS E DE REC.HUM. (SUBITEM 6.2.3) 38

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, GUARDA, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

EDITAL RETIFICADO

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-119/2009, de 16 de novembro de 2009.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **20 de abril de 2010**, às **09h30.**

1.2 – A abertura das propostas comerciais e da Sessão de Pregão terão inicio no dia **20 de abril de 2010, às 09h30.**

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos – atos de empresas registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos, com as características básicas que atendam às condições e especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, **previamente credenciadas perante o sistema Compras,** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou seja, que comprove em seu objeto social a prestação de serviço guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I,** para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 **-** Registro Mercantil, no caso de empresários;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para sociedade por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.2.5 **-** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.3 - Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo **02 (dois) atestados** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

6.1.3.2- Declaração, nos termos do ANEXO V deste Edital, firmada pelo representante legal da licitante, de que o imóvel, local onde serão guardados e armazenados os documentos, dispõe de todas as condições estruturais exigidas no ANEXO I deste Edital, sejam elas, técnicas, físicas e de recursos humanos e que a documentação que as comprovam, de forma legal e incontestável, estará disponível para verificação do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais interessados, no momento da Vistoria Técnica.

6.1.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

6.1.4.2 – Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício, registrado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.4.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliados, a serem apresentados em memoriais de cálculos, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento Total (GET), assinados pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{GET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.1.4.4 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 **(**um) e o índice de Grau de Endividamento Total (GET) menor que 1,0 (um).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.2 – Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 **-** Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 **-** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 **–** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos**:**

7.1.1 **-** No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 **-** Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 **-** O critério de julgamento será o **menor valor total anual estimado** ofertado pelo **Lote.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 **-** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital), atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 **-** Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 **-** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 **–** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do sítio www.compras.mg.gov.br. O credenciamento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;
13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2250 004 23 125 717 4220 0001 339037 02 60 1 0** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido pelo Responsável pela Gerencia de Autenticação de Documentos e Livros da JUCEMG, juntamente com o Chefe de Serviço lotado naquela unidade administrativa, depois de verificada a qualidade, pontualidade e eficiência dos serviços prestados no mês.

15.1.1 **-** provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto oferecido quanto às especificações, quantitativos e qualidade, no prazo de até 2(dois) dias úteis contados da data de entrega do documento de cobrança, acompanhado do relatório de que trata o subitem 6.1 deste Edital.

15.1.2 **-** definitivamente, após a confirmação do atendimento do objeto licitado às especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4 - A fiscalização do contrato resultante desta licitação, ficará a cargo do Responsável pela Gerencia de Cadastro e Arquivamento da JUCEMG, juntamente com o Chefe de Serviço lotado naquela unidade administrativa, à qual compete:

a) Acompanhar toda a execução do contrato;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

b) apurar qualquer irregularidade na execução do contrato e, na sua ocorrência, comunicar formalmente à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, para que sejam tomadas as providências cabíveis, observadas as condições e penalidades previstas neste Edital e seus anexos.
c) manter os contatos necessários com a empresa contratada, por meio de seu representante legal ou preposto, de forma a remover dificuldades ou aperfeiçoar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dos serviços de coleta, transporte, guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG.

16.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.2.2 – o objeto da presente licitação tenha sido executado em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.2.4.1 – Carimbo aposto no verso devidamente assinado pelo Responsável pela Gerência de Autenticação de Documentos e Livros da JUCEMG, em conjunto com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa, atestando que os serviços foram executados satisfatoriamente;

16.2.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.2.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 ou 16.2 a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do objeto da presente licitação.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.8 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.9 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.10 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
17.2.2 **–** A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

17.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00, no valor de R$ 4,00 (Quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.12.1 **-** Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00.

17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E FISICAS E DE RECURSOS HUMANOS (SUBITEM 6.2.3)

Belo Horizonte, 05 de abril de 2010

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, GUARDA, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos – atos de empresas registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a inserção de quaisquer anotações ou etiquetas nos documentos, sob sua guarda e armazenamento, com as seguintes características básicas:

1 - A empresa contratada deve possuir sistema informatizado de gerenciamento de acervo que opere, via WEB, utilizando navegador (*browser)* compatível com a Microsoft Internet Explorer 5.0 ou superior a Mozilla Firefox 1.0 ou superior, em resolução padrão 800x600 pixels ou superior, e que permita a JUCEMG:

a) solicitar a coleta de documentos;
b) efetuar consultas/pedidos para fins de retirada de documentos, possibilitando indicar até 20 (vinte) documentos a cada solicitação;
c) emitir relação dos números dos documentos arquivados em cada caixa;
d) obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos documentos arquivados e retirados;
e) utilizar idioma Português nas telas acessíveis aos usuários, bem como nos relatórios fornecidos À JUCEMG;
f) emitir guias ou ordens de serviço para devolução de documentos;
g) controlar o recolhimento de documentos nos locais de acesso.

2 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá abranger o desenvolvimento e a customização de novos recursos, conforme necessidade específica da JUCEMG.

2.1 - Qualquer irregularidade que comprometa ou impeça o bom andamento dos serviços deverá ser comunicada ao responsável pela fiscalização da execução do contrato.

2.1.2 - O Sistema deverá registrar, como índice de pesquisa de documentos arquivados, as seguintes informações:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- Número de Arquivamento (aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas).

2.1.2.1 - As informações provenientes da JUCEMG deverão estar disponíveis no banco de dados da empresa contratada e serão obrigatoriamente utilizadas como referência de pesquisa para conferência dos documentos e validação dos documentos coletados e arquivados.

2.1.2.2 - O serviço de indexação de documento será realizado na chegada dos mesmos nas instalações da empresa contratada, no momento da conferência dos documentos coletados.

2.1.2.3 - A empresa contratada deverá identificar os dados dos documentos conforme o número de arquivamento (aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas) por pacote, para efetuar a conferência ou indexação no sistema.

2.1.3 - O sistema deverá ter garantia de funcionamento ininterrupto durante todo período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG;

2.1.3.1 - No caso de paralisação temporária de acesso via internet, a empresa contratada deverá possuir plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação, tais como telefone ou fac-símile, para envio das solicitações.

2.1.4 - O sistema deverá permitir o controle unificado de acesso dos usuários por meio de *login* e senhas, pessoais e intransferíveis, com possibilidade de definir diferentes níveis e tipos de permissão de acesso, incluindo acesso administrativo para adicionar ou excluir usuários e modificar as permissões de acesso.

2.1.5 - A empresa contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de suporte ao sistema, tanto o suporte aos usuários quanto o suporte técnico/gerencial, indicando ao menos um número telefônico e um e-mail para contato do usuário e outro número e e-mail para contato direto com a chefia do setor de informática da empresa contratada para contatos da equipe técnica da JUCEMG.

2.1.6 - A empresa contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de treinamento do sistema, que devem ser ministrados nas dependências da JUCEMG, aos usuários indicados, com fornecimento de materiais didáticos e manuais do sistema no idioma Português.

2.2 - Para transferência do acervo das dependências da JUCEMG, para o local de armazenamento da empresa contratada, localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, num total de 6.190 caixas, enquanto que a JUCEMG providenciará a entrega, no local de armazenamento da empresa contratada, um total de 1.310 caixas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

a) **Transporte inicial** - compreende o recolhimento, conferência, catalogação, preparação, e transporte dos documentos atualmente arquivados na sede da JUCEMG, até o local de guarda e armazenamento da empresa contratada, num total de 6.190 caixas;

b) recebimento, conferência, catalogação, preparação dos documentos contidos em 1.310 caixas que serão entregues pela JUCEMG, no local de armazenamento da empresa contratada, localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

c) **Transporte regular** - compreende aquele documento que está sob a guarda e armazenamento da empresa contratada e que a JUCEMG solicita a entrega ou o recolhimento de um ou mais documentos para o seu prédio-sede.

d) O Cronograma de Coleta e Transporte dos documentos, conforme ANEXO II deste Edital.

2.2.1 - No ato da coleta dos documentos, a JUCEMG deverá:

2.2.1.1 - Determinar a seqüência dos documentos que serão coletados, devidamente identificados através de número de arquivamento (aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas).

2.2.1.2 – Emitir lista/protocolo contendo a relação do(s) número(s) de arquivamento(s) (aprovação) e/ou NIRE(s) (Número de Inscrição no Registro de Empresas), quando se tratar de documentos a serem rearquivados, provenientes de consultas/pedidos.

2.2.2 - No ato da coleta de documentos, a empresa contratada deverá:

2.2.2.1 - Acondicionar os documentos em caixas novas, com capacidade mínima de 4.000 folhas ou 20 quilos;

2.2.2.2 - Anexar a “Lista de Conteúdo dos Pacotes de Documentos” à respectiva caixa;

2.2.2.3 - Preencher e fornecer, no ato da coleta, à JUCEMG a “Guia de Coleta de Pacote Documentos” contendo as seguintes informações:

Numero de arquivamento(aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas).

2.2.2.4 - Assumir a responsabilidade pela segurança, guarda, armazenamento e conservação dos documentos contidos nos pacotes, cujos números foram listados na “Guia de Coleta de Pacote de Documentos” pela empresa contratada.

2.2.2.5 - Preencher e fornecer, no ato da coleta de pacotes de documentos a serem devolvidos, a “Guia de Coleta de Documentos para rearquivamento” ou Ordem de Serviço de Coleta, contendo as seguintes informações:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

número de arquivamento(aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas).

2.2.2.5.1 - A JUCEMG deverá informar, no ato do cadastramento via WEB da Ordem de Serviço de Coleta, quais documentos serão coletados. Uma vez recebida a Ordem de Serviço de Coleta, a empresa contratada emitirá previamente a "Guia de Coleta de Documentos para Rearquivamento" e levará em mãos este documento para a JUCEMG.

2.2.2.6.2 - A empresa contratada deverá acondicionar os documentos para rearquivamento em caixas de 20 Kg, para fins de cobrança dos serviços de coleta de caixa box/pacote e indexação da caixa da empresa contratada.

2.2.3 - A Contratada deverá recolher as caixas lacradas com fitas adesivas e transportá-las com segurança diretamente para a unidade de armazenagem.

2.2.4 - No ato da conferência dos pacotes/documentos coletados, nas dependências da unidade de armazenagem, a empresa contratada deverá:

2.2.4.1. Abrir as caixas lacradas contendo os documentos relacionados na "Guia de Coleta de Pacote de Documentos";

2.2.4.2 – Conferir o número da caixa em que o documento ficará arquivado fisicamente, após a conferência dos pacotes, validação e indexação de documentos, observado os critérios e procedimentos estabelecidos no item 2.1.2 e seus subitens, deverá ser aquele constante na "Guia de Coleta de Pacote de Documentos" ou "Guia de Coleta de Documentos para Rearquivamento".

2.2.4.3 - Acatar a indicação de pessoas devidamente autorizadas pela JUCEMG para acompanharem a prestação de todo o serviço contratado, nas dependências da empresa contratada.

2.2.5 - No ato de indexação e armazenagem das caixas nas dependências da unidade de armazenagem, a empresa contratada deverá:

2.2.5.1 - Lacrar com fita adesiva e identificar as caixas em suas lombadas através de etiquetas com código de barras onde, obrigatoriamente, deverá constar o mesmo número de caixa informado nas "Guias de Coleta de Pacote de Documentos" e "Guias de Coleta de Documentos para Rearquivamento";

2.2.5.2 - Arquivar as caixas de forma que sua recuperação seja rápida e segura;

2.2.5.3 - Acondicionar as caixas em mobiliário apropriado, cujas estruturas e anteparos sejam em material metálico;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.2.5.4 - Efetuar rotinas e procedimentos de segurança para evitar o extravio de caixas na área de armazenagem da empresa contratada.

2.2.6 - A empresa contratada deverá emitir, mensalmente, relatório individualizado para a JUCEMG, que permita a identificação e controle de todos os serviços prestados, em especial:

a) a quantidade e o número de pacotes ou documentos coletados e conferidos e a data de coleta;
b) a descrição dos documentos indexados, com as informações do item 2.1.2 (NIRE ou número de arquivamento);
c) a quantidade e o número das caixas indexadas;
d) os números dos documentos e de pacotes de documentos cujo desarquivamento foi solicitado em ordens de serviço e não foi efetuado;
e) a quantidade de caixas armazenadas;
f) a quantidade e o número das caixas vazias expurgadas no período;
g) a quantidade e os números dos documentos ou pacotes retirados e devolvidos à empresa contratada;
h) incluir dentro de cada caixa a relação dos processos nelas armazenados, para possibilitar posterior conferência, lacrando-as, com fitas adesivas ou gomadas;
i) providenciar o cadastramento de cada pacote, colocando os documentos em invólucros plásticos de polietileno liso.

2.3 - O acervo documental deverá ser armazenado em local situado na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, cujas instalações deverão atender às seguintes condições:

a) área será exclusiva para a guarda e recuperação de documentos, sem risco de inundação, cujas dependências e instalações elétricas, hidráulicas e de segurança contra incêndio estejam em perfeitas condições;
b) área que circunda os prédios deverá ser murada e dispor de vigilância patrimonial e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de vigilantes devidamente capacitados;
c) sistema de pára-raios do tipo Franklin, ou instalação do tipo Gaiola de Faraday, em conformidade com a legislação vigente;
d) monitoramento do ambiente interno e externo por meio de circuito interno de televisão, que possibilite a filmagem e gravação de todo ambiente em que estará armazenado o acervo, sendo que a gravação das imagens deverá ser preservada em meio magnético ou em fita VHS, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;
e) controle biológico através de fumigação, dedetização, desratização e descupinização, realizado semestralmente, por empresas especializadas, cujos custos de contratação ficarão a cargo da contratada;
f) condições adequadas de limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento;
g) brigada de incêndio;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

h) sistema de controle de acesso ao local de armazenamento;
i) possuir Laudo de vistoria do imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

2.3.1. A empresa contratada deverá tornar disponível, quando necessário, espaço em área contígua ao local de armazenamento dos documentos, para que o preposto da JUCEMG possa fiscalizar e acompanhar a execução do contrato ou consultar documentos arquivados.

2.3.2. O desmembramento do acervo somente será admitido em galpões coligados.

2.4. Os serviços de desarquivamento serão solicitados, preferencialmente, através da *internet*, que será efetuado no horário compreendido entre as 9:00 e 11:00 horas e a empresa contratada deverá atendê-los no dia de recebimento da "Ordem de Serviço de Coleta" enviada pela JUCEMG.

2.4.1 - O local de entrega dos documentos retirados (solicitados) será na Rua Guaicurus, 373 – BH/MG e encaminhado ao setor de Serviço de Arquivo da JUCEMG, para o devido recibo.

2.4.2 - Os documentos retirados (solicitados) deverão ser entregues acompanhados da "Guia de Desarquivamento", preenchida em duas vias, que será datada e assinada pelo servidor da JUCEMG que fizer o recebimento e conferência dos documentos.

2.4.3 - Os serviços de desarquivamento terão valor único, ainda que em caráter de urgência.

2.4.4 - Quantidades estimadas:

a) caixas: 7.500 unidades;
b) catalogação/inventário: 7.500 caixas trabalhadas;
c) plastificação: 7.500 caixas plastificadas;
d) armazenagem: 7.500 caixas/mês;
e) movimentação: 206 caixas/mês;
f) pesquisa de documentos: 412 documentos pesquisados/mês;
g) implantação de software: 2 máquinas;
h) transporte: 22 viagens/mês.

2.4.5 - A empresa contratada deverá manter, durante a vigência do contrato:

a) seguro individualizado por caixa;
b) profissional da área de Biblioteconomia, no seu quadro permanente;
c) serviço especializado de transporte de documentos.

2.4.6 – Disponibilizar à JUCEMG, os documentos por ela solicitados:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

a) no local do armazenamento da contratada, nos termos do subitem 2.3.1, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados da solicitação ou seja, se o documento for solicitado às 11:00 horas, o mesmo deverá estar disponível para consulta ou coleta, pela JUCEMG, até as 14:00 horas do mesmo dia;

b) no prédio-sede da JUCEMG, ou seja, efetuar a entrega do documento solicitado, em transporte próprio da empresa contratada, em até 6 (seis) horas contadas da hora de solicitação.

2.4.7 – Os documentos solicitados pela JUCEMG, somente poderão ser entregues às pessoas por ela formalmente credenciadas, sob pena de responsabilização da empresa contratada.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

a) Ao final do contrato, as caixas utilizadas para o armazenamento passarão a ser propriedade da JUCEMG, sem ônus adicional;
b) A JUCEMG irá pagar durante a vigência do contrato apenas os serviços executados, constantes de relatório emitido pela empresa contratada e confirmado pelo responsável pela Gerência de Arquivo e Autenticação de Documentos e Livros da JUCEMG;
c) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei;
d) Condições de Pagamento: Mensal, até o 15º dia do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços.
e) A empresa contratada se obriga a entregar, findo o prazo de vigência do contrato, ou de suas prorrogações, os documentos, objeto do contrato, no local de armazenamento indicado pela JUCEMG, devidamente acondicionados nas caixas arquivos e devidamente inventariados, para fins de conferência, recebimento e retirada.
f) O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa contratada, implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.
g) Os preços somente poderão ser reajustados, após decorridos doze meses de vigência do preço originalmente contratado e será medido pela Variação do INPC-ANUAL, apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2010

Lígia Xenes Gusmão Dutra
Diretoria de Registro do Comércio
Masp: 1047169-6

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO II - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. _____
(Preenchimento obrigatório pela da licitante)

Nº. _____**,** Bairro _____ CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE**:** _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
Preenchimento obrigatório pela licitante **(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

TELEFONE DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-MAIL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, GUARDA, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS
ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	OCORRÊNCIA ESTIMADA NO ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Aquisição de caixas	Unidade	7.500	1		
02	Catalogação/inventário	Caixa Trabalhada	7.500	1		
03	Plastificação	Caixa Plastificada	7.500	1		
04	Armazenagem	Caixa por mês	7.500	12		
05	Movimentação	Caixa movimentada/Mês	206	2.473		
06	Pesquisas	Documento pesquisado/Mês	412	4.947		
07	Implantação de Software	Por Máquinas	2	1		
08	Transporte regular (compreende aquele documento que está sob a guarda e armazenamento da empresa contratada e que a JUCEMG solicita a entrega ou o recolhimento de um ou mais documentos no seu prédio-sede)	Por viagem – (local de armazenamento até JUCEMG e Vice e Versa)/mês	22	264		
09	Transporte inicial (compreende o recolhimento, conferência, catalogação, preparação, e transporte dos documentos da Sede da JUCEMG para o local de armazenamento da empresa contratada, localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, num total de 6.190 caixas.)	Total de documentos	1	1		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

A JUCEMG poderá utilizar todo o serviço ou parte dele, não implicando em compromisso dos quantitativos acima estimados, principalmente ao que se refere a cópias e transportes. Portanto trata-se de contrato com valor estimado.

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO POR EXTENSO: **(**(preenchimento obrigatório):
_____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A SESSENTA DIAS CORRIDOS) **(**(preenchimento obrigatório):
_____

NO **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a materiais, peças, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transferência do acervo de documentos da JUCEMG para as nossas instalações, administração, lucro, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e qualquer outro tipo de despesa que venha recair sobre os serviços objeto da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010).

OS PREÇOS OFERTADOS NESTA PROPOSTA são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato, podendo, no caso de prorrogação do Contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Anual - INPC-ANUAL apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de novo índice para o reajustamento de Contratos dessa natureza.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme disposto nos subitens 16.1 e 16.2 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010 e nas subcláusulas 5.3 e 5.4 da minuta de Contrato (**Anexo IV**) do respectivo Edital.

Declaramos aceitar, de forma integral e irretratável, todos os termos, condições e normas estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº. 07/2010- Processo 2251003 000026/2010 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

OBSERVAÇÕES (Preenchimento opcional da licitante):

LOCAL E DATA (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, _____ de _____de 2010.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório pela licitante):

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, GUARDA, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2 do Edital Pregão Eletrônico Nº 07/2010 -- Processo 2251003 000026/2010, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

( ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, GUARDA, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Masp 1170681-9, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is))**, em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente o presente Contrato de prestação de serviços contínuos de coleta, guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos, resultante do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010, regendo-se pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009, pelo Decreto Estadual nº 45036 de 04 de fevereiro de 2009, pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos – atos de empresas registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - A prestação de serviço de contínuos de coleta, guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos será de acordo com as especificações e condições de execução constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2010 Processo 2251003 000026/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação deste Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

3.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

3.3.1 **-** É condição indispensável para a prorrogação de vigência deste Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no item 6 (excetuando-se os itens 6.2.1 e 6.2.6) do Edital de Pregão Eletrônico nº. 07/2010;

3.3.2 **-** A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido na sub-cláusula 3.3 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O objeto do presente contrato será recebido pelo Responsável pela Gerencia de Autenticação de Documentos e Livros da JUCEMG, juntamente com o Chefe de Serviço lotado naquela unidade administrativa, depois de verificada a qualidade, pontualidade e eficiência dos serviços prestados no mês.

4.1.1 **-** provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto oferecido quanto às especificações, quantitativos e qualidade, no prazo de até 2(dois) dias úteis contados da data de entrega do documento de cobrança, acompanhado do relatório de que trata o subitem 6.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2010.

4.1.2 **-** definitivamente, após a confirmação do atendimento do objeto licitado às especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

4.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

4.3 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o estabelecido no Edital Eletrônico nº 07/2010, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 07/2010, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

4.4 - A fiscalização do contrato resultante desta licitação ficará a cargo do Responsável pela Gerencia de Autenticação de Documentos e Livros da JUCEMG, juntamente com o Chefe de Serviço lotado naquela unidade administrativa, à qual compete:

a) Acompanhar toda a execução deste contrato;
b) apurar qualquer irregularidade na execução deste contrato e, na sua ocorrência, comunicar formalmente à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, para que sejam tomadas as providências cabíveis, observadas as condições e penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 07/2010 e seus anexos.
c) manter os contatos necessários com a empresa contratada, por meio de seu representante legal ou preposto, de forma a remover dificuldades ou aperfeiçoar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 - PREÇOS:

5.1.1 - Pelos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

A) o valor total global anual estimado de: R$ ( ).

5.2 - No valor total global anual estimado acima indicado, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, materiais, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

5.3 - O pagamento dos serviços contínuos de coleta, guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos e o transporte será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada no Serviço de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

5.4 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

5.4.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
5.4.2 – o objeto do presente Contrato tenha sido executado em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
5.4.3 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:
5.4.3.1 – Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme o caso, e que esteja devidamente assinado pelos membros da Comissão designada pela CONTRATANTE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.4.3.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
5.4.3.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
5.4.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
5.4.3.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;
5.4.3.6 **-** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.

5.4.4 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais conseqüências advindas.

5.5 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.7 – A nota fiscal/fatura não aprovado pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.3 ou 5.4 deste Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.8 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

5.9 - O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, será medido pela variação anual do INPC-ANUAL (ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor - Anual) apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

5.10 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

5.11 - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

5.12 - A CONTRATADA deverá estar credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2010 – Processo 2251003 000026/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA se obriga a:

6.1.1 **-** dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;
6.1.2 - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste Contrato;
6.1.3 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;
6.1.4 - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;
6.1.5 - não transferir ou ceder este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.6 - não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.7 **-** manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.8 - responsabilizarem-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

6.1.9 **-** responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

7.1.2 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

7.1.3 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas ás disposições da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

8.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste Contrato;

8.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar este Contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.2.4 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

8.1.3 - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

8.1.4 **-** Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

8.1.6 – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

9.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

9.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

9.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

9.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

9.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

9.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

9.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

9.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

9.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

9.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

9.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2250 004 23 125 717 4220 0001 339037 02 60 1 0** do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

12.1.1 **-** A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

12.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.
12.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2010

Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2010 - PROCESSO 2251003 000026/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, GUARDA, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E FISICAS E DE RECURSOS HUMANOS (SUBITEM 6.2.3)

Identificação da Empresa Licitante:
_____

CNPJ da Empresa Licitante:
_____

Em atendimento ao subitem 6.2.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 07/2010 - Processo 2251003 000026/2010, declaramos que o imóvel, local onde serão guardados e armazenados os documentos, dispõe de todas as condições estruturais exigidas no ANEXO I deste Edital, sejam elas, técnicas, físicas e de recursos humanos e que a documentação que as comprovam, de forma legal e incontestável, estará disponível para verificação do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais interessados, no momento da Vistoria Técnica.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante